



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.210, DE 17 de SETEMBRO DE 1991.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPE-
RAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO
DE INVESTIMENTOS URBANOS-FUN-
DURBANO/RS.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbanos-FUNDURBANO/RS, da Secretaria de Coordenação e Planejamento no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), amortizável em até quatro anos, incluída a carência de doze meses.

Parágrafo único: Inciso I - no valor do empréstimo incidirá correção proveniente das variações do IPC ou BTN ou outro indicador, substitutivo, de reajuste que o Governo Federal decretar.

Inciso II - o valor da correção referida no Inciso I do Parágrafo único deste artigo, será subsidiada em 25% pelo FUNDURBANO/RS. A dívida será corrigida e debitada mensalmente na Conta do Município, sendo que as amortizações serão praticadas trimestralmente após o término do período de carência.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de Comunicação e Transportes (ICMS).

Art.3º - O produto do empréstimo será aplicado em pavimentação com pedra irregular na sede do Município.

Art.4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata a presente Lei.

Art.5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos decorrentes desta operação de crédito.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Art.6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 17 de setembro de 1991.

Boleslau Roque Schalanski
BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Stuczynski
CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO